



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 700, de 2015)

Suprime-se do art. 1º da Medida Provisória nº 700, de 8 de dezembro de 2015, a inclusão do § 4º no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 700, de 2015, incluiu um novo § 4º no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941. Esse dispositivo permite que os bens desapropriados para fins de utilidade pública, assim como os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse, sejam alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico.

Não obstante a nobre finalidade dessa alteração, que pretende conferir maior flexibilidade à destinação dos bens desapropriados, verifica-se que, na prática, essa medida legitima a tredestinação ilícita do bem desapropriado. Permite-se, assim, a utilização do bem desapropriado para finalidade que não atende ao interesse público.

Trata-se, dessa forma, de alteração que deve ser suprimida da Medida Provisória nº 700, de 2015.

Sala da Comissão,

Senador RONALDO CAIADO

SF/15726.11600-70